



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Por este instrumento particular de alteração de contrato social, as partes contratantes a seguir individualizadas:

- a) **SILVOMAR DALL IGNA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em data de 16/09/1982, residente e domiciliada na cidade e comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, sito a Rua São Ricardo, nº 101, Casa 02, Bairro São Francisco de Assis, CEP 88343-245, portador da cédula de identidade RG nº 4127223, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 042.101.229-39.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: **GLOBAL TURISMO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade e comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, sito a Rua 2900, nº 66, Apto 1102, Edif, Europa, Centro, CEP 88330-355, inscrita no CNPJ sob nº 29.528.154/0001-32, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42207138359.

Resolve na melhor forma de direito alterar seu contrato social primitivo visto haver alteração do capital social, alteração de endereço e consolidação do contrato social, o que fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Fica ajustado que, em virtude da presente alteração contratual, a forma de integralização do capital social registrada na data de 26/03/2024, passa a ser efetuada por meio de aporte em dinheiro, da seguinte forma:

- a) O sócio **Silvomar Dall Igna**, já qualificado anteriormente, possuidor de 1.000 (mil) quotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, subscreve, neste ato, 129.000 (cento e vinte e nove mil) novas quotas, no

Esse documento foi assinado por SILVOMAR DALL IGNA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/WC8P7-47AV5-TJQRS-AP4VN>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/04/2025

Certifico o Registro em 30/04/2025 Data dos Efeitos 17/04/2025

Arquivamento 20257952683 Protocolo 257952683 de 28/04/2025 NIRE 42207138359

Nome da empresa GLOBAL TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253556727059160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), cuja integralização será realizada até o dia 31 de dezembro de 2025. Assim, o capital social da sociedade passa a ser de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas, todas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pertencentes integralmente ao referido sócio, representando 100% (cem por cento) do capital social.

SEGUNDA – A sociedade resolve alterar seu endereço para a cidade e comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, sito a Rua São Ricardo, nº 101, Casa 02, Bairro São Francisco de Assis, CEP 88343-245, podendo constituir filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a legislação legal e vigente.

TERCEIRA - À Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e alteração posterior com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL-SEDE-OBJETIVO-INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GLOBAL TURISMO LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade é empresária limitada unipessoal e se rege pela Lei 10.406/02, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelo presente contrato.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade e comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, sito a Rua São Ricardo, nº 101, Casa 02, Bairro São Francisco de Assis, CEP 88343-245, podendo constituir filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a legislação legal e vigente.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivo: Agência de viagens; Promoção de vendas; Locação de automóveis sem condutor; Operadores turísticos; Serviços de reservas e outros serviços de turismo.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de janeiro de 2018 e é por prazo indeterminado.

Esse documento foi assinado por SILVOMAR DALL IGNA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/WC8P7-47AV5-TJQRS-AP4VN>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/04/2025

Certifico o Registro em 30/04/2025 Data dos Efeitos 17/04/2025

Arquivamento 20257952683 Protocolo 257952683 de 28/04/2025 NIRE 42207138359

Nome da empresa GLOBAL TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253556727059160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CAPÍTULO II **DO CAPITAL-QUOTAS-QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES**

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

- a) **Silvomar Dall Igna** a quantia de 1.000 (mil) quotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e 129.000 (cento e vinte e nove mil) quotas no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional, até a data de 31/12/2025, totalizando R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas, correspondentes a 100% do capital da sociedade;

Parágrafo Primeiro: As quotas subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Silvomar Dall Igna	<u>130.000 Quotas no valor de R\$ 130.000,00</u>
Total	130.000 Quotas no valor de R\$ 130.000,00

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO III **DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL – RETIRADA DE SÓCIO**

Cláusula 8ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 9ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o

Esse documento foi assinado por SILVOMAR DALL IGNA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/WC8P7-47AV5-TJQRS-AP4VN>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/04/2025

Certifico o Registro em 30/04/2025 Data dos Efeitos 17/04/2025

Arquivamento 20257952683 Protocolo 257952683 de 28/04/2025 NIRE 42207138359

Nome da empresa GLOBAL TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253556727059160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 10ª – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a viúva e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula 11ª – Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV **DO EXERCÍCIO, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

Cláusula 12ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 13ª – No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 14ª – Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às quotas de cada um, desde que ocorrida a integralização de todo o capital social e decidido pelos sócios em assembleia ou reunião.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas ou permanecerem acumulados para futura destinação.

Cláusula 15ª – Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V **DA ADMINISTRAÇÃO – SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

Cláusula 16ª – A administração da sociedade cabe **ao sócio Silvomar Dall Igna, que isoladamente**, tem todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, administrativos e

Esse documento foi assinado por SILVOMAR DALL IGNA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/WC8P7-47AV5-TJQRS-AP4VN>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/04/2025

Certifico o Registro em 30/04/2025 Data dos Efeitos 17/04/2025

Arquivamento 20257952683 Protocolo 257952683 de 28/04/2025 NIRE 42207138359

Nome da empresa GLOBAL TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253556727059160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

financeiros da empresa, para proceder a alienação, no todo ou em parte do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, veículos, créditos e direitos, para proceder à liquidação ou endividamento em empréstimos e financiamentos da sociedade, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social à prestação de avais, fianças e terceiros que não estejam diretamente relacionados com os objetivos sociais da empresa.

Cláusula 17ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal conforme rege a legislação em vigor, a título de pró-labore e serão distribuídos os lucros verificados na apuração de balanço na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula 18ª – A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI **DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 19ª – As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste instrumento, poderão ser tomadas pelos sócios, na forma do Artigo 1071 e 1076 da Lei 10.406/02.

Cláusula 20ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente da época dispuser.

Cláusula 21ª - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato, serão regulados para lei em vigor.

Cláusula 22ª – As partes elegem o foro da comarca de Balneário Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, excluindo qualquer outro, por privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador da empresa, infra-assinado e retro qualificado, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

Esse documento foi assinado por SILVOMAR DALL IGNA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/WC8P7-47AV5-TJQRS-AP4VN>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/04/2025

Certifico o Registro em 30/04/2025 Data dos Efeitos 17/04/2025

Arquivamento 20257952683 Protocolo 257952683 de 28/04/2025 NIRE 42207138359

Nome da empresa GLOBAL TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253556727059160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Camboriú/SC, 17 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente por:
SILVOMAR DALL IGNA
CPF: 042.101.229-39
Data: 28/04/2025 11:15:47 -03:00

Silvomar Dall Igna

Esse documento foi assinado por SILVOMAR DALL IGNA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/WC8P7-47AV5-TJQRS-AP4VN>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/04/2025

Certifico o Registro em 30/04/2025 Data dos Efeitos 17/04/2025

Arquivamento 20257952683 Protocolo 257952683 de 28/04/2025 NIRE 42207138359

Nome da empresa GLOBAL TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253556727059160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WC8P7-47AV5-TJQRS-AP4VN

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SILVOMAR DALL IGNA (CPF 042.101.229-39) em 28/04/2025 11:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.131.112.220	Geolocalização Lat: -26,953436 Long: -48,640312 Precisão: 75 (metros)
Autenticação Email verificado	silvomar@icloud.com
tkHGRA7Py2NcmYkPjRU6pDIZdrYiVQEGsGNzUm8uSSY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/WC8P7-47AV5-TJQRS-AP4VN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2025 Data dos Efeitos 17/04/2025

Arquivamento 20257952683 Protocolo 257952683 de 28/04/2025 NIRE 42207138359

Nome da empresa GLOBAL TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253556727059160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/04/2025



257952683

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GLOBAL TURISMO LTDA
PROTOCOLO	257952683 - 28/04/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207138359
CNPJ 29.528.154/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2025
SOB N: 20257952683

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20257952683

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77763327049 - MARLEI FATIMA ZAMBIAZI - Assinado em 28/04/2025 às 11:33:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2025 Data dos Efeitos 17/04/2025

Arquivamento 20257952683 Protocolo 257952683 de 28/04/2025 NIRE 42207138359

Nome da empresa GLOBAL TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253556727059160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

30/04/2025

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.528.154/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2018
NOME EMPRESARIAL GLOBAL TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBAL TURISMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO RICARDO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO CASA 02
CEP 88.343-245	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO DE ASSIS	MUNICÍPIO CAMBORIU
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVOMAR@ICLOUD.COM	
TELEFONE (49) 8428-8275		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2025** às **11:14:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLOBAL TURISMO LTDA
CNPJ: 29.528.154/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:32 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **B1D0.3BD0.8F14.92F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.528.154/0001-32
Razão Social: GLOBAL TURISMO LTDA
Endereço: R SAO RICARDO 101 CASA 2 / SAO FRANCISCO DE AS / CAMBORIU / SC / 88343-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2025 a 08/09/2025

Certificação Número: 2025081004136195734305

Informação obtida em 19/08/2025 16:28:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBAL TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.528.154/0001-32

Certidão nº: 26305684/2025

Expedição: 13/05/2025, às 09:59:38

Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBAL TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.528.154/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GLOBAL TURISMO LTDA**
CNPJ/CPF: **29.528.154/0001-32**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140191473052**
Data de emissão: **20/06/2025 15:32:41**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/12/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/06/2025 15:32:40



Prefeitura Municipal de
Camboriú

Secretaria de Finanças

CND -

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS - CONTRIBUINTE

Número: 8583/2025

Requerente: 234468 - GLOBAL TURISMO LTDA

Data: 20/08/2025

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO

Código: 234468 Nome: GLOBAL TURISMO LTDA

Endereço: RUA SAO RICARDO

Nr.: 101 - CASA 02

CNPJ: 29.528.154/0001-32

Cidade: CAMBORIU

UF: SC

CEP: 88343245

Telefone: (49) 98428-8275

FINALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Situação Empresa: Empresa ATIVA

CERTIFICO que INEXISTE DÉBITO impeditivo da expedição desta certidão em NOME do CONTRIBUINTE acima identificado, Prefeitura Municipal de Camboriú o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, por 30 (trinta) dias.

Sívioira dos Santos
Secretário de Finanças

Marister Rocha
Matricula 14441

FABIO WAGNER PAES

Atendente: FABIO WAGNER PAES

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4872462
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GLOBAL TURISMO LTDA

Razão do CNPJ: 29.528.154

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CAMBORIÚ

Endereço da sede : R SAO RICARDO, 101 - CASA 02 - BAIRRO SAO FRANCISCO DE ASSIS

Certidão emitida às 19:08 de 17/08/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.528.154/0001-32**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GLOBAL TURISMO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

AO

MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025 – SAD

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº PA.016.2025.CRED.002.EPC-SAD

DECLARAÇÃO

Dados da empresa:

Razão Social: GLOBAL TURISMO LTDA

CNPJ: 29.528.154/0001-32

I.E. isento Inscrição Municipal: 203764

Endereço: Rua São Ricardo, 101, Casa 02, Bairro São Francisco de Assis, – Camboriú/SC

CEP: 88.343-245

Tel: (49) 9 8428-8275 / 49 9824-6296

E-mail: contratos@voeglobal.com.br / licitacao@voeglobal.com.br

Contato: Karol / Simone – Setor de Licitações

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: Silvomar Dall Igna

Filiação: Ernesto Dall Igna

Edi Ferrossso Dall Igna

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: Sócio/ Administrador

CPF: 042.101.229-39 ID 4.127.223 SSP/SC

Endereço: Rua 2900, n 66 – Apto 1102 Conj Europa – Centro – Balneário Camboriú/SC

CEP: 88.330-355

licitacao@pregaofacil.adm.br

Dados bancários:

BANCO: BANCO DO BRASIL

Nº BANCO: 001

Agencia: 321-2

Conta Corrente n.: 210031-2

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDOOS SERVIÇOS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO

JABOATÃO DOS GUARARAPES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

A empresa GLOBAL TURISMO LTDA com sede na Rua São Ricardo, 101, Casa 02, Bairro São Francisco de Assis, – Camboriú/SC CEP: 88.343-245, inscrita no CNPJ sob o nº29.528.154/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Silvomar Dall Igna, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.127.223 SSP/SC e do CPF 042.101.229-39, DECLARA que possui pleno conhecimento das condições necessárias para, uma vez credenciado, fornecer os produtos conforme as Ordens de Fornecimento, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

Camboriú/SC, 27 de agosto de 2025.



GLOBAL TURISMO LTDA
CNPJ nº 29.528.154/0001-32
SILVOMAR DALL IGNA



AO
MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025 – SAD
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº PA.016.2025.CRED.002.EPC-SAD

DECLARAÇÃO

A empresa GLOBAL TURISMO LTDA com sede na Rua São Ricardo, 101, Casa 02, Bairro São Francisco de Assis, – Camboriú/SC CEP: 88.343-245, inscrita no CNPJ sob o nº29.528.154/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Silvomar Dall Igna, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.127.223 SSP/SC e do CPF 042.101.229-39, DECLARA, que possuímos estrutura e equipe técnica responsável para atendimento do contrato.

Camboriú/SC, 27 de agosto de 2025.



GLOBAL TURISMO LTDA
CNPJ nº 29.528.154/0001-32
SILVOMAR DALL IGNA





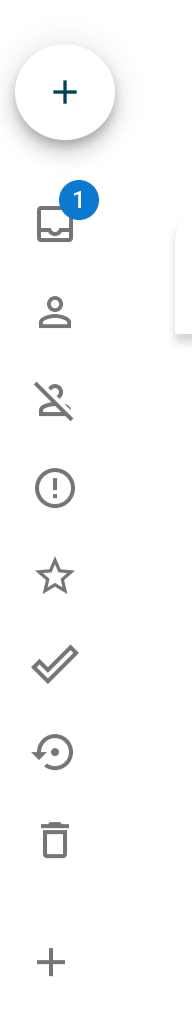
Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A, com sede na Pça Senador Salgado Filho,S/Nº,SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P,Centro,Rio de Janeiro,RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISM, inscrita no CNPJ 51.757.300/0001-50, localizada à AVENIDA JURUA 641, CENTRO IND, ALPHAVILLE INDUSTRI, CEP 06455-010, BARUERI, SP, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 14 de Agosto de 2025

Fábio Pereira Teixeira
Gerente Adm Financeiro
GOL Linhas Aéreas



Caixa de entrada RE: RESPOSTA PADRÃO... SEJA BEM VINDO - STE... ATESTADO DE CAPACIDA... #677 #737 #605

ATESTADO DE CAPACIDADE GOL G3 - FLYTOUR #605 13 AGO 2025 às 16:05

ABERTO Criado por: Edilene Barros Enviado para: atestadocapacidade@voegol.com... Tipo: Aguardando comercial Grupo: FTS

Prezados, boa tarde! Por gentileza nos encaminhar (pode ser via e-mail) atestado de capacitação técnica, conforme dados abaixo:

Razão Social: FLYTOUR AG.VIAG.TUR LTDA CNPJ: 51.757.300/0001-50 Endereço: Alameda Campinas, 1070 - Jardim Paulista, São Paulo /SP Iata: 57934925

Exibindo atualizações deste ticket Mostrando mudanças de estado e outras alterações na linha do tempo

Edilene Barros atualizou o ticket: Alterou Estado para Aguardando resposta 13 AGO 2025 - 18:58

atestadocapacidade@voegol.com.br adicionou um comentário: De: atestadocapacidade@voegol.com... 14 AGO 2025 - 06:46



Alterou Estado para Aberto

ALERTA: Este e-mail não é da nossa organização. Não clique em links nem baixe arquivos de remetentes desconhecidos. Suspeitas? Reporte para si@belfly.com.br

Anexos: AtestadoCapacidade_0057934925_20250814.PDF

Bom dia! Conforme solicitação segue Declaração no corpo do e-mail e também anexo o arquivo. Este e-mail foi enviado via E-mail Válido do Portal QualiSign, basta clicar no selo do canto inferior direito para verificar a autenticidade do mesmo.



Atestado de Capacidade Técnica GOL LINHAS AEREAS S.A. com sede na Pça Senador Salgado Filho, 5/7º, 2º GER SOC OFFICE EMBR 4648 - 04-Comércio do Manduca, CEP 20211-940, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, inscrita para fins de licitação, que a empresa FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS e TOURS, inscrita no CNPJ 51.757.300/0001-50, localizada à AVENIDA JORNADA 641, CENTRO IMB, ALPARAGUÁ, SÃO PAULO, CEP 06455-010, BRASIL, SP, está solicitando a emissão e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. São Paulo, 14 de Agosto de 2025

CARLA CRUZ Contas a Receber e Cobrança | Analista atestadocapacidade@voegol.com.br

As informações neste e-mail podem ser confidenciais, privilegiadas, proprietárias ou de outro modo isentas legalmente de divulgação. A revisão, retenção, divulgação ou a cópia deste e-mail e seus anexos ou das informações contidas nele por alguém que não seja o destinatário pretendido é estritamente proibida.

O remetente desta mensagem utiliza o serviço E-mail Válido do Portal QualiSign, que recebe um selo cronológico certificado pelo Observatório Nacional - ON (MCTI) e agrega elementos comprobatórios a esta mensagem transmitida eletronicamente.

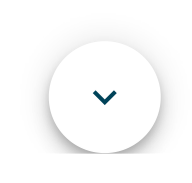
QualiSign E-mail Válido Data: 14/08/2025 Hora: 6:45:47 (Hora Legal Brasileira) E-mail ID: 6210-7211-1066-0199

NOTA PRIVADA RESPOSTA PÚBLICA ENCAMINHAR

Escreva uma resposta

A: [emojis] [icons] ENVIAR

Departamento INBOX - Suporte ao Negóci... Estado Aberto Tipo Aguardando comercial Prazo Seleção Grupos FTS Responsável Edilene Barros Formulário padrão: ID TICKET 0/240 ATUALIZAR INFORMAÇÕES



E

ATESTADO DE CAPACIDADE GOL G3 - FLYTOUR #605

13 AGO 2025 às 16:05

Criado por: Edilene Barros Enviado para: atestadocapacidade@voegol.com... Tipo: Aguardando comercial Grupo: FTS

ABERTO

Prezados, boa tarde!

Por gentileza nos encaminhar (pode ser via e-mail) atestado de capacitação técnica, conforme dados abaixo:

Razão Social: FLYTOUR AG.VIAG.TUR LTDA
CNPJ: 51.757.300/0001-50
Endereço: Alameda Campinas, 1070 - Jardim Paulista, São Paulo /SP
Iata: 57934925

Exibindo atualizações deste ticket Mostrar mudanças de estado e outras alterações na linha do tempo

Edilene Barros atualizou o ticket:

13 AGO 2025 - 18:58

PRIVADO

Alterou Estado para Aguardando resposta

atestadocapacidade@voegol.com.br adicionou um comentário:

14 AGO 2025 - 06:44

PUBLICO

De: atestadocapacidade@voegol.com...

image001.p... image002.p...

Alterou Estado para Aberto

Escreva uma resposta

ENVIAR

Departamento INBOX - Suporte ao Negóci...

Estado Aberto

Tipo

Prazo Seleccione

Grupos

E-mail do consumidor

Responsável

Formulário padrão:

ID TICKET
ID TICKET
0/240





Barueri/SP, 14 de agosto de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, situada na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo – S.P CEP 06460-040; inscrita no CNPJ sob nº **09.296.295/0001-60**, atesta para os devidos fins que a empresa **FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, localizada em AL CAMPINAS, 1070 - JARDIM PAULISTA - EDIF PAULISTA STAR SETOR FLYTOURCONSOLIDADORA SAO PAULO/SP 1404200, inscrita no CNPJ sob nº **51.757.300/0001-50**, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site www.voeazul.com.br, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente,

Assinado por:

Kelly Gonçalves das Santos

35B26DA127034C0...

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Por: Kelly Gonçalves

Cargo: Coordenador Financeiro

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 70D6088E-D712-4BBB-997E-BFC872CFB715

Status: Concluído

Assunto: Crédito - Atestado de Capacidade Flytour

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Jessica Faccin Abade Bernardes

Assinatura guiada: Ativado

Av. Marcos Penteadou U. Rodrigues 939

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BARUERI, SP 06460-040

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

jessica.bernardes@voeazul.com.br

Endereço IP: 163.116.233.53

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jessica Faccin Abade Bernardes

Local: DocuSign

14/08/2025 10:51:15

jessica.bernardes@voeazul.com.br

Eventos do signatário

Kelly Gonçalves dos Santos

kelly.dsantos@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

35B26DA127034C0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.61

Registro de hora e data

Enviado: 14/08/2025 10:52:19

Visualizado: 14/08/2025 21:38:01

Assinado: 14/08/2025 21:39:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Comercial

Copiado

Enviado: 14/08/2025 10:52:19

comercial@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Controle Sox

Copiado

Enviado: 14/08/2025 10:52:19

contratos@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Crédito

Copiado

Enviado: 14/08/2025 21:39:25

yasmin.bispo@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Larissa larissa.maruggi@befly.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 14/08/2025 21:39:25
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/08/2025 10:52:19
Entrega certificada	Segurança verificada	14/08/2025 21:38:01
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/08/2025 21:39:24
Concluído	Segurança verificada	14/08/2025 21:39:25

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------



Rua Verbo Divino, 2001
Torre A - 6º Andar
CEP 04719-002
São Paulo - SP - Brasil

DECLARAÇÃO

Carta nº 00219/2025

Declaramos para os devidos fins que, a agência **FLYTOUR AG.VIAG.TUR LTDA** portadora do CNPJ **51.757.300/0001-50**, localizada na **Alameda Campinas, 1070 - Jardim Paulista, São Paulo /SP** é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 1 de julho de 2025.

DocuSigned by:

Angelita Moreira de Oliveira

274CC86BF5CD4CD

Angelita Moreira de Oliveira

LATAM AIRLINES GROUP

Certificado de finalización

Identificador del sobre: FCBC48E4-CB4B-42C4-AC38-50E74D60DA90

Estado: Completado

Asunto: RITM19090477 - 01.07 - FLYTOUR AG.pdf

Sobre de origen:

Páginas del documento: 1

Firmas: 1

Autor del sobre:

Páginas del certificado: 2

Iniciales: 0

Gladys DEL Salcedo de Griman

Firma guiada: Activado

6500 Nw 22nd St

Sello del identificador del sobre: Activado

Miami, FL 33122-2234

Zona horaria: (UTC-08:00) Hora del Pacífico (Estados Unidos y Canadá)

gladysalcedo.accenture@latam.com

Dirección IP: 2804:7f0:b340:5

Seguimiento de registro

Estado: Original

Titular: Gladys DEL Salcedo de Griman

Ubicación: DocuSign

01/07/2025 9:06:40

gladysalcedo.accenture@latam.com

Eventos de firmante

Firma

Fecha y hora

Angelita Moreira de Oliveira
ANGELITA.OLIVEIRA@LATAM.COM
LATAM AIRLINES GROUP

DocuSigned by:
Angelita Moreira de Oliveira
274CC86BF5CD4CD...

Enviado: 01/07/2025 9:07:29
Visto: 01/07/2025 12:44:44
Firmado: 01/07/2025 12:44:50

Nivel de seguridad: Correo electrónico,
Autenticación de cuenta (ninguna)

Adopción de firma: Estilo preseleccionado
Utilizando dirección IP: 163.116.233.180

Divulgación de firma y Registro electrónicos:

No se ofreció a través de Docusign

Eventos de firmante en persona

Firma

Fecha y hora

Eventos de entrega al editor

Estado

Fecha y hora

Eventos de entrega al agente

Estado

Fecha y hora

Eventos de entrega al intermediario

Estado

Fecha y hora

Eventos de entrega certificada

Estado

Fecha y hora

Eventos de copia de carbón

Estado

Fecha y hora

Jefferson Santos
jeffersonsantos.accenture@latam.com
Nivel de seguridad: Correo electrónico,
Autenticación de cuenta (ninguna)

Copiado

Enviado: 01/07/2025 9:07:29
Visto: 01/07/2025 12:03:56

Divulgación de firma y Registro electrónicos:

No se ofreció a través de Docusign

Aline Otavia Oliveira
alineoliveira.accenture@latam.com

Copiado

Enviado: 01/07/2025 12:44:51
Visto: 01/07/2025 14:22:55

Nivel de seguridad: Correo electrónico,
Autenticación de cuenta (ninguna)

Divulgación de firma y Registro electrónicos:

No se ofreció a través de Docusign

Eventos del testigo

Firma

Fecha y hora

Eventos de notario

Firma

Fecha y hora

Resumen de eventos del sobre

Estado

Marcas de tiempo

Sobre enviado

Con hash/cifrado

01/07/2025 9:07:29

Resumen de eventos del sobre	Estado	Marcas de tiempo
Certificado entregado	Seguridad comprobada	01/07/2025 12:44:44
Firma completada	Seguridad comprobada	01/07/2025 12:44:50
Completado	Seguridad comprobada	01/07/2025 12:44:51

Eventos del pago	Estado	Marcas de tiempo
-------------------------	---------------	-------------------------



São Paulo, 21/07/25

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **GLOBAL TURISMO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 29.528.154/0001-32, situada na Rua SAO RICARDO, 101, CASA 02, SAO FRANCISCO DE ASSIS, CAMBORIU/SC CEP: 88.343-245, é cliente da **FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** unidade (SAO), desde 23/04/24, e desde tal data realiza suas emissões de bilhetes aéreos **AZUL, GOL, LATAM E TODAS AS CIAS AÉREAS CADASTRADAS NA IATA** por meio da atividade de consolidação de bilhetes aéreos da **FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**.

A **GLOBAL TURISMO LTDA** também está habilitada à realização de reservas junto à hotéis, contratação de seguro-viagem, ônibus, dentre outros relacionados ao agenciamento de agências de viagens, por meio de seu acesso às ferramentas disponibilizadas pela **FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA E FLY PACK OPERADORA TURÍSTICA LTDA**.

Ademais, até a presente data, a agência **GLOBAL TURISMO LTDA** é detentora de crédito conosco, e encontra-se em situação regular perante os cadastros internos.

Esta declaração é válida por 60 dias da data de sua emissão, porém não possui validade para quitação de débitos, bem como não exclui o direito da FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA de realizar as cobrança de valores, eventualmente, não faturados até a data.

Sem mais para o momento.

FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
51.757.300/0001-50

Alameda Campinas, 1070 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01404-200

GLOBAL TURISMO LTDA

Código do documento 814a3a1f-f59a-4ff8-a48c-23234f9cceb



Assinaturas



DANILO DE SOUZA LAZARINI
danilo.lazarini@befly.com.br
Assinou

814A3A1F-F59A-4FF8-A48C-23234F9CCEBB

Eventos do documento

21 Jul 2025, 11:24:31

Documento 814a3a1f-f59a-4ff8-a48c-23234f9cceb **criado** por DEPARTAMENTO DE CRÉDITO GRUPO FLYTOUR GAPNET (40605c2d-7728-4520-b748-3d2f7517341a). Email: credito.csc@atendecsc.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-21T11:24:31-03:00

21 Jul 2025, 11:25:11

Assinaturas **iniciadas** por DEPARTAMENTO DE CRÉDITO GRUPO FLYTOUR GAPNET (40605c2d-7728-4520-b748-3d2f7517341a). Email: credito.csc@atendecsc.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-21T11:25:11-03:00

21 Jul 2025, 11:26:42

DANILO DE SOUZA LAZARINI **Assinou** - Email: danilo.lazarini@befly.com.br - IP: 177.64.37.205 (b14025cd.virtua.com.br porta: 46616) - Documento de identificação informado: 386.871.828-13 - DATE_ATOM: 2025-07-21T11:26:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):54dfbe26ec8012716586a2173dcb50d5ceb6624134362d582d0e2f5a23949f3a
(SHA512):16706e2a9f211b6c017a48d1eebf639711c9a89d29539aae3d5d1e4ded4e1d7789e0c322dfdc91a3cc89139addb89fe68a5bb190557118b7bb0cc0ec48e7a7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

AJUSTE OPERACIONAL

CONSOLIDADORA:

FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ Nº. 51.757.300/0001-50, sediada na Cidade de São Paulo-SP, Alameda Campinas, 1070, Edifício Star Paulista, Jardim Paulista, CEP 01.404-200 ("FLYTOUR CONSOLIDADORA");

RESERVIA:

FLY PACK OPERADORA TURÍSTICA LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ Nº. 04.470.074/0001-42, sediada Cidade de São Paulo-SP, Alameda Campinas, 1070, Edifício Star Paulista, Jardim Paulista, CEP 01.404-200 ('RESERVIA')

AGÊNCIA DE VIAGEM:

Nome Fantasia: GLOBAL TURISMO

Razão Social: GLOBAL TURISMO LTDA

CNPJ: 29.528.154/0001-32

Endereço: R 2900, 66 - APT 1102 CONJ EUROPA

Bairro: CENTRO

Cidade: BALNEARIO CAMBORIU - SC

CEP: 88.330-355

Representante (s) legal (is): SILVOMAR DALL IGNA

Usuário Administrador / Master do Sistema FLYTOUR:

Nome completo: SILVOMAR DALL IGNA

CPF: 042.101.229-39

Data de nascimento: 16/09/1982

Orgão Emissor: SSP/SC

E-mail: licitacao@voeglobal.com.br

RG: 4127223

Este 'Ajuste Operacional' é aplicável à relação firmada entre, de um lado, a AGÊNCIA, e de outro, a FLYTOUR CONSOLIDADORA e RESERVIA.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

Todas as informações das agências constantes do contrato serão veiculadas e arquivadas de forma criptografada, ficando resguardada a inviolabilidade e autenticidade dos documentos manuseados por meio da solução tecnológica apontada.

1. OBJETO

1.1. ATIVIDADE DE CONSOLIDAÇÃO – FLYTOUR CONSOLIDADORA

1.1.1. A AGÊNCIA declara ter conhecimento que a FLYTOUR CONSOLIDADORA é reconhecida no mercado de turismo por sua atividade de consolidação, prática comercial que a habilita à emissão de bilhetes aéreos, na condição de mandatárias das Companhias Transportadoras atuantes no mercado brasileiro, como Agentes Consolidadores.

1.1.2. As partes estabelecem assim, que o objeto do presente instrumento é justamente a estipulação de condições para o credenciamento da AGÊNCIA, para que esta possa operar como prestadora de serviços na venda de bilhetes de transporte aéreo, e demais serviços de agenciamento de viagens e turismo, angariando clientes usuários dos serviços de transportes e emitindo os bilhetes por meio da FLYTOUR CONSOLIDADORA que, na condição de Agente Consolidador, emite os bilhetes aéreos nacionais e internacionais das companhias aéreas, a pedido da AGÊNCIA, além de outras atividades relacionadas.

1.1.3. As partes reconhecem que faz parte da atividade de consolidação aqui descrita o recebimento pela FLYTOUR CONSOLIDADORA dos valores devidos pela AGÊNCIA pertinentes a quaisquer tipos de emissões de bilhetes, nacionais ou internacionais, para repasse às Companhias Aéreas.

1.1.4. A AGÊNCIA, por sua vez, constitui a FLYTOUR CONSOLIDADORA como sua procuradora para o recebimento das comissões que lhe são devidas pelas Companhias Aéreas e-ou pelos clientes da AGÊNCIA.

1.1.5. A FLYTOUR CONSOLIDADORA disponibilizará à AGÊNCIA acesso a seu sistema de consulta, reserva e emissão de bilhetes aéreos (“MaisFly”). A emissão de bilhetes aéreos observará os procedimentos e regras tarifárias das respectivas companhias aéreas, além daquelas constantes dos Roteiros Operacionais disponíveis no MaisFly. O uso do MaisFly pela AGÊNCIA implicará na obrigação de pagamento de todos os custos originados de sua utilização.

1.2. INTERMEDIÇÃO – RESERVIA

1.2.1. A RESERVIA será responsável pela intermediação de reservas em meios de hospedagem à AGÊNCIA, para que esta ofereça aos seus consumidores (‘Hóspedes’). A intermediação se dará por meio do sistema de consulta e reserva, denominado Sistema Reserva. As reservas observarão as regras e tarifas dos respectivos meios de hospedagem, disponibilizados por meio do Sistema Reserva.

1.2.2. Por Meios de Hospedagem entendem-se aqueles definidos pela Lei Geral do Turismo.

1.3. As partes esclarecem ainda que os usuários dos serviços de agenciamento de viagens e turismo são clientes da AGÊNCIA, vez que é esta que realiza a venda direta a seu destinatário final, declarando a AGÊNCIA, para todos os fins de direito, ter ciência inequívoca de que as atividades aqui contratadas são apenas uma etapa de sua cadeia de fornecimento, de modo que não se aplica à relação entre a AGÊNCIA e a FLYTOUR CONSOLIDADORA, e-ou entre a AGÊNCIA e a RESERVIA legislação especial do Código de Defesa do Consumidor.

1.4. Adicionalmente, a FLYTOUR CONSOLIDADORA e a RESERVIA poderão disponibilizar à AGÊNCIA acesso a diversas negociações especiais com fornecedores de turismo (ex: câmbio, seguro-viagem, locadoras), visando facilitar/otimizar a prática das atividades inerentes ao agenciamento de viagens pela AGÊNCIA. O uso de tais negociações e-ou intermediação de tais produtos pela AGÊNCIA implicará na aceitação dos procedimentos a eles aplicáveis, bem como na obrigação de pagamento de eventuais custos originados de sua utilização (diretamente ao fornecedor, ou à FLYTOUR CONSOLIDADORA ou RESERVIA, conforme aplicável).

2. ACESSO AOS SISTEMAS MAISFLY E RESERVIA

2.1. O acesso aos sistemas MaisFly e Reserva (em conjunto apenas “SISTEMAS”) se dará por meio de autenticação única (“Single Sign On”). O Single Sign On é válido para o Usuário Master e demais Usuários dos SISTEMAS.

2.2. O acesso aos SISTEMAS permitido através de um Usuário Master indicado pela AGÊNCIA que receberá login e senha provisória no e-mail indicado na página de qualificação da AGÊNCIA. Referido login terá inicialmente uma senha provisória, que, no entanto, não gera nos SISTEMAS autorização para a emissão e-ou reservas. De posse do login e da senha provisória, o Usuário Master dos SISTEMAS fará seu primeiro acesso utilizando sua senha provisória, e, em continuidade, alterará tal senha para sua senha pessoal que deverá ser sigilosa, exclusiva e

intransferível, permanecendo responsável por sua guarda.

2.3. O Usuário Master é habilitado para a criação, alteração e/ou exclusão dos demais Usuários da AGÊNCIA, podendo também, a seu critério e de acordo com as disponibilidades dos SISTEMAS, definir o perfil de acesso de cada usuário.

2.4. O Usuário Master e demais Usuários dos SISTEMAS (conforme aplicável) deverão atentar, dentre outros, para:

- (i) Não dar seu login e senha aos demais Usuários da AGÊNCIA ou terceiros;
- (ii) Não criar outros Usuários Master da AGÊNCIA a não ser que expressamente necessário para a condução de seus negócios;
- (iii) Criar e instruir os demais Usuários dos SISTEMAS a criar senhas sempre distintas, evitando ainda repetir senhas utilizadas em outras ferramentas e sistemas (ex: senhas de acesso a webmail, senhas de acesso a sistemas de GDS, dentre outros);
- (iv) Não enviar seu login e senha dos SISTEMAS por e-mail (ainda que a e-mail do próprio Usuário);
- (v) Sempre estar atento e seguir os informativos de segurança divulgados pela FLYTOUR CONSOLIDADORA e RESERVIA.

2.5. A AGÊNCIA deverá ainda (i) utilizar os mecanismos de segurança disponibilizados para acesso e utilização dos SISTEMAS (atualmente tokens, aplicativo de tokens para “smartphones”, dentre outros que possam ser oferecidos); (ii) manter antivírus atualizado e programado para varreduras periódicas em todos os computadores que façam acesso aos SISTEMAS, e orientar todos os seus colaboradores a não acessarem links ou executar arquivos que possam conter vírus.

2.6. É responsabilidade exclusiva do Usuário Master cancelar o acesso de seus Usuários aos SISTEMAS, especialmente daqueles que, por qualquer motivo, venham a se desligar da AGÊNCIA.

2.7. AGÊNCIA reconhece que as telas extraídas dos SISTEMAS, contendo dados da AGÊNCIA, do usuário, dos passageiros, dos bilhetes emitidos, e das reservas realizadas são documentos suficientes para fazer a prova das emissões e reservas pela AGÊNCIA a partir dos SISTEMAS, e de sua responsabilidade por seus pagamentos.

2.8. A AGÊNCIA responsabiliza-se inteiramente pelas informações transmitidas através do login de seus Usuários aos SISTEMAS, inclusive aquelas transmitidas com inexatidão, erro, omissões, ou fraude, respondendo objetivamente pelas obrigações decorrentes de tais transmissões.

2.9. A AGÊNCIA reconhece expressamente, e aceita que a FLYTOUR CONSOLIDADORA e/ou a RESERVIA não serão responsáveis por quaisquer problemas de interrupção parcial ou total dos SISTEMAS, por qualquer motivo alheio à sua vontade e/ou de seus prestadores de serviços, incluindo, sem limitação, fornecimento de energia, queda de conexões discadas ou dedicadas com companhias telefônicas, queda ou interrupção de serviços dos provedores de internet, ou quaisquer terceiros que prestem tais serviços, ou por questões de manutenção e/ou atualização dos SISTEMAS.

3. FLYTOUR CONSOLIDADORA - DAS FORMAS DE REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES AÉREOS

3.1. Os bilhetes aéreos das companhias transportadoras poderão ser emitidos mediante ordem de passagem eletrônica (OPe), e-ticket, dentre quaisquer outros que venham a ser disponibilizados no mercado.

- Da Ordem de Passagem Eletrônica (OPe). As requisições de emissões de bilhetes aéreos poderão ser realizadas pela AGÊNCIA, mediante o envio de Ordem de Passagem Eletrônica (OPe) à FLYTOUR CONSOLIDADORA, contendo os dados necessários à emissão do bilhete. A Ordem de Passagem Eletrônica (OPe) poderá ser requisitada via e-mail (em caráter de exceção) ou MaisFly.

Quando a Ordem de Passagem Eletrônica (OPe) for solicitada por e-mail, o envio deverá ser feito com a utilização do domínio da AGÊNCIA ou pelo e-mail exatamente correspondente ao cadastrado para a AGÊNCIA na base de dados da FLYTOUR CONSOLIDADORA.

- Emissão de e-ticket pela AGÊNCIA. A AGÊNCIA mediante acesso ao MaisFly, poderá realizar diretamente a emissão de bilhetes aéreos (e-tickets) observadas as regras das companhias transportadoras, e especialmente as regras tarifárias válidas para cada emissão.

3.2. Ficará a exclusivo critério da FLYTOUR CONSOLIDADORA autorizar à AGÊNCIA a utilização de uma ou mais formas para a requisição e/ou emissão de bilhetes aéreos, bem como permitir a emissão de bilhetes nacionais e/ou internacionais. Poderão surgir outras formas de emissão de bilhetes, que, se disponibilizadas à AGÊNCIA, estarão também cobertas por este “Ajuste Operacional”.

4. FLYTOUR CONSOLIDADORA - ACESSO DIRETO - FERRAMENTAS DE SELF BOOKING

4.1. Caso a AGÊNCIA possua licença de uso de ferramenta de *self booking* para utilização por seus colaboradores e-ou clientela corporativa, a AGÊNCIA poderá valer-se da atividade de consolidação da FLYTOUR CONSOLIDADORA para a emissão de bilhetes aéreos, seguindo o procedimento abaixo.

4.2. A AGÊNCIA poderá utilizar as credenciais da FLYTOUR CONSOLIDADORA junto a diversas Companhias Aéreas e demais fornecedores de serviços/produtos de turismo através da ferramenta de *self booking* que utiliza, permitindo a realização de reservas e emissões *on line* por seus colaboradores e clientes em tempo real, ou seja, a AGÊNCIA realizará suas emissões e-ou reservas através da ferramenta de *self booking* utilizando-se do crédito e credenciais (login e senha) da FLYTOUR CONSOLIDADORA junto aos respectivos fornecedores.

4.2.1. A FLYTOUR CONSOLIDADORA terá a prerrogativa de autorizar a utilização de suas credenciais para determinadas empresas licenciadoras de ferramentas de *self booking*, ou negá-la, a seu exclusivo critério.

4.3. A AGÊNCIA terá responsabilidade objetiva pelo pagamento dos débitos a que der causa em decorrência da utilização das credenciais da FLYTOUR CONSOLIDADORA através da ferramenta de *self booking*, ainda que pela atuação de hackers, vírus, dentre outros.

4.3.1. Em relação aos débitos gerados por emissões realizadas junto a Companhias Aéreas sob esta modalidade de Acesso Direto – Ferramentas de Self Booking, será aplicável o procedimento previsto neste “Ajuste Operacional”.

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. FLYTOUR CONSOLIDADORA

5.1.1. Os valores devidos pela AGÊNCIA em decorrência deste “Ajuste Operacional” serão apurados pela FLYTOUR CONSOLIDADORA e faturados para a AGÊNCIA mediante a emissão de boleto bancário. Serão creditados na respectiva fatura da AGÊNCIA os valores a que tenha direito relacionados a este “Ajuste Operacional”.

5.1.2. O ciclo de faturamento e a data do vencimento do boleto bancário obedecerão aos ciclos e prazos vigentes à época pelas companhias aéreas, IATA para bilhetes internacionais e-ou COPET para bilhetes nacionais, menos um dia útil. Os prazos atualmente vigentes são: faturamento de bilhetes a cada semana, com pagamento em 9 dias (caso caia em dia não útil, o vencimento é antecipado). Havendo alterações no mercado, os novos prazos serão repassados à AGÊNCIA.

5.1.2.1. Alternativamente, os pagamentos poderão ser realizados por PIX, modalidade denominada de FlyPay no MaisFly. . Nessa modalidade antes da efetiva emissão do bilhete pela AGÊNCIA, o crédito do valor do bilhete, mais taxas e outros (deduzidos apenas DU ou RAV) deverão ser creditados via FlyPay, por meio de QR Code ou link de pagamento gerado pelo MaisFly. apenas após a confirmação do crédito do crédito do FlyPay pelo Maisfly suficiente a emissão do bilhete, com taxas e outros aplicáveis, é que a emissão do bilhete será liberada, devendo a AGÊNCIA dar o comando para sua emissão. A AGÊNCIA poderá realizar créditos no Flypay em valores aleatórios, e usar o saldo apurado para emissões de bilhetes - é o que o MaisFly denomina de Carteira Digital, um controle de créditos e débitos que a AGÊNCIA pode utilizar para suas emissões.

5.1.3. A FLYTOUR CONSOLIDADORA poderá, ao seu exclusivo critério, optar por liberar para a AGÊNCIA apenas emissões que tenham como modalidade de pagamento cartão de crédito ou PIX/Flypay. Tal condição poderá ser revista a qualquer tempo por mera liberalidade da FLYTOUR CONSOLIDADORA.

5.1.4. A AGÊNCIA concorda com o débito em fatura ou saldo em sua carteira digital dos valores decorrentes de quaisquer Notas de Débito –(‘ADM’) geradas pelas Companhias Aéreas, ou ainda outros débitos advindos de emissões ou outros atos da AGÊNCIA.

5.1.5. A AGÊNCIA dá expressa ciência e anuência que a FLYTOUR CONSOLIDADORA apenas repassa os débitos e créditos apresentados pelas companhias aéreas, na condição de sua mandatária, e que não tem ingerência quanto

aos débitos e créditos realizados, nem tampouco responsabilidade de qualquer natureza sobre as cobranças e valores apresentados. A FLYTOUR CONSOLIDADORA obriga-se, no entanto, a repassar os pleitos da AGÊNCIA às companhias aéreas, e vice-versa.

5.1.5.1. Incluem-se no conceito dos itens acima as ADMs geradas por chargeback, reversões/estorno de pagamento de cartões de crédito, como, por exemplo, mas sem se limitar as decorrentes de fraude, clonagem de cartões, não reconhecimento da compra pelo titular, dentre outros.

5.1.5.2. A AGÊNCIA dá expressa ciência e anuência que a FLYTOUR CONSOLIDADORA não possui qualquer ingerência sobre as vendas contra cartão realizadas via estabelecimento das companhias aéreas, e que seu MaisFly serve apenas de interface para a inclusão das informações dos cartões de crédito. Nesse contexto, a AGÊNCIA deve ser a exclusiva responsável pela veracidade das informações, que podem levar à rejeição e devolução da cobrança pela administradora do cartão de crédito, e consequente ADM.

5.1.5.3. A FLYTOUR CONSOLIDADORA e o MaisFly não fazem análise do crédito, juízo de valor dos dados de cartão inseridos no MasiFly pela AGÊNCIA, checagem quanto à autenticidade das informações, ou verificação prévia e análise de risco de fraude, não representando a inserção de dados e a aprovação da operação via sistema, a aceitação irrestrita do meio de pagamento, que está sujeito às contestações vindas da companhia aérea e das operadoras de cartão de crédito.

5.1.5.4. A AGÊNCIA declara que é sua responsabilidade única e exclusiva a verificação da documentação de seus clientes, dados, idoneidade, e das informações de pagamento inseridas no MaisFly, comprometendo-se a adotar as melhores práticas comerciais e empresariais na condução dos seus negócios, sendo responsável pelos riscos inerentes à sua atividade.

5.1.5.5. Se aplicado pela companhia aérea, poderão ser solicitados documentos à AGÊNCIA. Subsistindo a ADM pela companhia aérea, o débito deverá ser quitado pela AGÊNCIA. Se a companhia aérea não solicitar documentos, a AGÊNCIA deverá quitar o valor à FLYTOUR CONSOLIDADORA.

5.1.6. A inadimplência da AGÊNCIA poderá causar o cancelamento dos bilhetes, ainda que já emitidos, por culpa da AGÊNCIA.

5.2. RESERVIA

5.2.1. A forma de pagamento para as reservas realizadas pela AGÊNCIA por meio do Sistema Reserva poderá ser:

a) Faturado para a AGÊNCIA. O pagamento nessa modalidade será realizado decendialmente, a partir da saída do Hóspede. Assim: saídas ('Check Outs') realizados entre os dias 1 a 10 do mês, deverão ser faturados dia 11, com vencimento dia 20 do mesmo mês; Check Outs realizados entre os dias 11 a 20 do mês, deverão ser faturados dia 21, com vencimento dia 30 do mesmo mês; Check Outs realizados entre os dias 21 a 31 do mês, deverão ser faturados dia 1º do mês imediatamente posterior, com vencimento dia 10 do mesmo mês.

b) Pagamento pelo Hóspede ao Meio de Hospedagem. O pagamento nessa modalidade será no momento do momento da entrada ('Check In') ou Check Out (conforme política do Meio de Hospedagem) diretamente pelo hóspede ao Meio de Hospedagem.

c) PIX. Nessa modalidade, ao finalizar a reserva, é necessário que AGÊNCIA gere o *link* de pagamento por meio do Sistema Reserva. A confirmação da reserva só será realizada após a confirmação do crédito da transferência PIX;

d) Pagamento com cartão de crédito. Para finalizar a reserva, a AGÊNCIA deve inserir os dados do cartão de crédito, e a reserva só será confirmada após a autorização de débito do cartão.

d.1. Ocorrendo chargeback, reversões/estorno de pagamento de cartões de crédito, como, por exemplo, mas sem se limitar as decorrentes de fraude, clonagem de cartões, não reconhecimento da compra pelo titular, dentre outros, o débito será faturado à AGÊNCIA, que se obriga ao seu pagamento. Isso, vez que a AGÊNCIA é quem tem contato com o Hóspede, seu cliente.

d.2. A RESERVIA não faz análise do crédito, juízo de valor dos dados de cartão inseridos no Sistema Reserva pela AGÊNCIA, checagem quanto à autenticidade das informações, ou verificação prévia e análise de risco de fraude, não representando a inserção de dados e a aprovação da reserva, a aceitação irrestrita do meio de pagamento,

que está sujeito às contestações vindas da companhia aérea e das operadoras de cartão de crédito.

d.3. A AGÊNCIA declara que é sua responsabilidade única e exclusiva a verificação da documentação de seus clientes, dados, idoneidade, e das informações de pagamento inseridas no Sistema Reserva, comprometendo-se a adotar as melhores práticas comerciais e empresariais na condução dos seus negócios, sendo responsável pelos riscos inerentes à sua atividade.

5.2.2. Para que a reserva seja considerada confirmada, independente da modalidade de pagamento, seu status no Sistema Reserva deverá estar como 'reserva confirmada'. Sem a informação de confirmação, a AGÊNCIA está ciente de que a reserva não foi finalizada/confirmada.

5.2.3. A RESERVIA poderá, ao seu exclusivo critério, optar por liberar para a AGÊNCIA apenas reservas por determinada forma de pagamento. Tal condição poderá ser revista a qualquer tempo por mera liberalidade da RESERVIA.

5.2.4. Tão logo seja disponibilizado pelo Sistema Reserva poderá ser possível à AGÊNCIA o faturamento de extras do hóspede, na modalidade faturado (observado o disposto no item 5.2.3. acima).

5.2.5. A inadimplência da AGÊNCIA poderá causar o cancelamento de suas reservas, ainda que já confirmadas, por culpa da AGÊNCIA.

6. COMISSONAMENTO DA AGÊNCIA

6.1. FLYTOUR CONSOLIDADORA:

6.1.1. A AGÊNCIA nomeia neste instrumento a FLYTOUR CONSOLIDADORA como sua procuradora para receber das Companhias Aéreas as comissões que lhe são devidas em decorrência da venda de bilhetes aéreos, não constituindo referida comissão receita da FLYTOUR CONSOLIDADORA para quaisquer fins.

6.1.2. A AGÊNCIA declara-se ciente neste ato de que a comissão paga pelas companhias aéreas incide sobre o preço das passagens de acordo com as tarifas aplicáveis, estando, no entanto, excluídos da base de cálculo os valores relativos a excesso de peso ou bagagem, impostos, multa, taxas e outros encargos devidos pelo passageiro, nos termos da prática comercial das companhias aéreas.

6.1.3. A AGÊNCIA nomeia também a FLYTOUR CONSOLIDADORA como sua procuradora para receber as comissões pagas por seus clientes (taxas DU/outros modalidades), e que lhe são devidas em decorrência da emissão de bilhetes aéreos, e-ou outros serviços relacionados ao agenciamento de viagens não constituindo referida comissão receita da FLYTOUR CONSOLIDADORA para quaisquer fins. Referida comissão será repassada incondicionalmente à AGÊNCIA mediante crédito em fatura da AGÊNCIA, com desconto do custo financeiro da transação.

6.1.4. A FLYTOUR CONSOLIDADORA poderá ainda disponibilizar outras formas para recebimento das comissões em nome do AGENTE, e seu repasse.

6.1.5. Em caso de necessidade, a FLYTOUR CONSOLIDADORA poderá implementar novos recursos tecnológicos e outros recursos que possam viabilizar a cobrança e o repasse das comissões da AGÊNCIA. Nesta ocasião a FLYTOUR CONSOLIDADORA comunicará às agências consolidadas via *e-mail marketing* a decisão de implementação, cujos custos serão repassados à AGÊNCIA.

6.2. RESERVIA

6.2.1. A RESERVIA repassará incondicionalmente à AGÊNCIA os valores referentes à sua comissão, conforme a modalidade de pagamento aplicada.

a) Para pagamentos faturados. A comissão será repassada à AGÊNCIA por meio de crédito em fatura no mesmo ato do faturamento da hospedagem;

b) Pagamento pelo Hóspede ao Hotel. A comissão será repassada à AGÊNCIA via crédito em fatura, assim que recebida a comissão do Meio de Hospedagem pela RESERVIA;

c) PIX. Nessa modalidade, o *link* de pagamento será gerado pelo valor líquido, ou seja, valor da reserva já deduzido o valor da comissão da AGÊNCIA;

d) Pagamento com cartão de crédito. A comissão Da AGÊNCIA será repassada via crédito em fatura emitida em até 15 dias contados da efetivação do pagamento via cartão de crédito.

7. NO SHOW

7.1. FLYTOUR CONSOLIDADORA:

7.1.1. Conforme regra da companhia aérea, repassada à AGÊNCIA.

7.1.2. A AGÊNCIA será responsável por repassar aos passageiros as regras de No Show aplicáveis ao bilhete, previamente à sua emissão.

7.2. RESERVIA

7.1.2. As penalidades por No Show (entendido como o não comparecimento do hóspede na data inicial de sua reserva), variam de acordo com o Meio de Hospedagem, conforme política disponível no Sistema Reserva.

7.1.2.1. O não comparecimento na data inicial da reserva para Check In será entendido para todos os fins como desinteresse do hóspede quanto à totalidade do período da reserva, a não ser que de outra forma previsto no Sistema Reserva.

7.1.2.2. Na hipótese de o Sistema Reserva não informar regras para No Show, se aplica o padrão de mercado: pagamento do equivalente ao valor da primeira diária. Períodos de carnaval, réveillon, períodos de festas e-ou eventos na região do Meio de Hospedagem, e demais feriados nacionais a penalidade é de 100% do período reservado.

7.1.3. O No Show será debitado da AGÊNCIA, conforme regras a seguir:

- a) Para pagamentos faturados. O No Show será debitado na primeira fatura emitida após sua ocorrência;
- b) Pagamento pelo hóspede ao Meio de Hospedagem. O No Show será debitado da AGÊNCIA na primeira fatura emitida após sua ocorrência;
- c) PIX. Caso o pagamento tenha sido realizado por PIX, eventual saldo positivo será creditado à AGÊNCIA na primeira fatura após o recebimento pela Reserva do crédito pelo Meio de Hospedagem.
- d) Pagamento com cartão de crédito. Eventual saldo positivo será creditado à AGÊNCIA na primeira fatura após o reembolso pelo cartão. Eventual saldo positivo também sofrerá dedução da taxa administrativa do cartão de crédito (atualmente 3%).

7.1.4. A AGÊNCIA será responsável por repassar aos Hóspedes as regras de No Show aplicáveis à sua reserva, previamente à finalização da reserva no Sistema Reserva.

8. CANCELAMENTOS

8.1. FLYTOUR CONSOLIDADORA

8.1.1. Conforme regra da companhia aérea, repassada à AGÊNCIA.

8.1.2. A AGÊNCIA será responsável por repassar aos passageiros as regras de cancelamento aplicáveis a seu bilhete, previamente à sua emissão.

8.1.3. Não é possível a substituição de passageiros, e a solicitação de alteração de datas de embarque, ou o cancelamento de um trecho, ou *no show* para determinado trecho estão condicionados às regras da companhia aérea, e podem implicar em cancelamento, diferença tarifária ou penalidade.

8.2. RESERVIA

8.2.1. Para cancelamentos serão aplicáveis as regras específicas de cada Meio de Hospedagem.

8.2.2. Os cancelamentos serão debitados da AGÊNCIA, seguindo as mesmas regras de cobrança de No Show.

8.2.3. A AGÊNCIA será responsável por repassar aos Hóspedes as regras de cancelamento aplicáveis à sua reserva previamente à finalização da reserva no Sistema Reserva.

8.2.4. Cancelamentos devem ser realizados exclusivamente por meio do Sistema Reserva, ou envio de e-mail ao cancelamento@reservia.com.br. A reserva só será considerada cancelada com a emissão e voucher de cancelamento.

8.2.5. A substituição de nome de Hóspedes, a solicitação de alteração de datas de reserva, ou o cancelamento

após o início da hospedagem estão condicionados às regras do pelo Meio de Hospedagem, e podem implicar em cancelamento, diferença tarifária ou penalidade.

9. REGRAS PARA OS HÓSPEDES

9.1. RESERVIA

9.1.1. Além das regras disponibilizadas pelo Meio de Hospedagem por meio do Sistema Reserva, cabe à AGÊNCIA cientificar previamente os Hóspedes que:

- a) O horário de Check In e Check Out pode variar, podendo ser entre 12 e 16 horas para Check In e entre 11 e 13 horas para Check Out;
- b) Hóspedes portadores de deficiência física ou necessidades especiais devem declarar sua condição no ato da reserva;
- c) O valor da reserva não inclui impostos e-ou taxas de serviço (resort fees/outros) e-ou taxas de turismo cobradas em algumas cidades e-ou países. Referidos impostos e taxas, quando cobradas diretamente no Meio de Hospedagem não compõem o preço da reserva, e devem ser pagas localmente pelo Hóspede;
- d) O Meio de Hospedagem pode estar passando por reforma em áreas comuns não informadas no Sistema Reserva;
- e) As reservas realizadas junto aos Meios de Hospedagem não incluem carregamento de bagagens, atrativos como filmes de vídeo e TV a cabo, telefonemas, bebidas, produtos do frigobar, serviço de quarto, e quaisquer outras não especificamente descritas no Sistema Reserva;
- f) Menores de 18 anos deverem estar acompanhados de um dos pais ou responsáveis legais, ou com autorização por escrito destes com firma reconhecida, sendo obrigatória comprovação aos Meios de Hospedagem;
- g) A responsabilidade pela guarda de bagagens, bens e valores é do Hóspede, especialmente nas áreas comuns dos Meios de Hospedagem;
- h) Para eventos de Caso Fortuito e Força Maior, serão aplicadas as regras dos Meios de Hospedagem e da legislação aplicável na época dos fatos.

9.1.2. A AGÊNCIA deverá cientificar o Hóspede das regras disponibilizadas pelo Meio de Hospedagem no Sistema Reserva e neste Ajuste Operacional antes da realização da reserva.

8. INADIMPLÊNCIA

8.1. Caso a AGÊNCIA não efetue o pagamento dos valores devidos na forma e-ou no tempo devido, estará sujeita à cobrança judicial e/ou extrajudicial, além da negativação de seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito, incidindo sobre o valor devido juros à taxa máxima permitida em Lei e correção monetária pelo IPC-A, além de multa de 10% sobre o montante devido. Vencido qualquer débito e não quitado no prazo, poderá haver a interrupção suspensão do acesso aos SISTEMAS, ou a suspensão de determinadas funcionalidades.

9. DO CRÉDITO DA AGÊNCIA

9.1. Ficará a exclusivo critério da FLYTOUR CONSOLIDADORA e-ou do RESERVIA a fixação do limite de crédito a favor da AGÊNCIA para a execução deste contrato. Referido limite de crédito poderá ser majorado ou reduzido a exclusivo critério da FLYTOUR CONSOLIDADORA e-ou do RESERVIA sem a necessidade de prévio aviso à AGÊNCIA. Dependendo do valor do crédito concedido à AGÊNCIA, a FLYTOUR CONSOLIDADORA e-ou o RESERVIA poderá exigir garantias adicionais da AGÊNCIA (ex: carta de fiança bancária, hipoteca em garantia, dentre outros).

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1. O “Ajuste Operacional” terá vigência a partir de sua assinatura, e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, e sem que tal implique no pagamento de qualquer multa ou indenização.

10.2. O “Ajuste Operacional” poderá ainda ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou de interpelação, nas seguintes hipóteses:

- a) Se a AGÊNCIA deixar de pagar, no vencimento, qualquer débito à FLYTOUR CONSOLIDADORA e-ou ao

RESERVIA;

- b) Qualquer das Partes descumprir qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Se a AGÊNCIA tiver contra si pendências financeiras, e-ou título protestados e-ou negativados;
- d) Se a AGÊNCIA se tornar insolvente e-ou ajuizar pedido de recuperação judicial e-ou tiver sua falência decretada;
- e) Se a AGÊNCIA ceder, no todo ou em parte, direitos e obrigações decorrentes deste “Ajuste Operacional”;
- f) Se a AGÊNCIA utilizar este “Ajuste Operacional” para outros fins que não a emissão de bilhetes aéreos e reservas hoteleiras a seus clientes como destinatários finais de serviços de turismo.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável à proteção e privacidade dos Dados Pessoais, implementando técnicas de segurança da informação e privacidade, em respeito aos princípios fundamentais, incluindo (sempre e quando pertinente) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018 – “LGPD”) e demais normas que venham a regulamentar a proteção aos Dados Pessoais.

11.2. Para fins de interpretação desta cláusula, as Partes adotam como definição os termos listados no art. 5º da LGPD, independente se redigidos com as iniciais maiúsculas ou minúsculas, no singular ou no plural.

11.3. Para fins deste “Ajuste Operacional” cada uma das Partes será considerada CONTROLADORA DE DADOS, na medida em que cada qual terá liberdade e autonomia para o tratamento de dados, devendo, única e exclusivamente preservar a confidencialidade, sigilo e segurança esperados pelo Titular de Dados, bem como as obrigações e deveres assumidos neste “Ajuste Operacional”.

11.4. Os Dados Pessoais compartilhados de uma Parte para com a Outra atenderão, exclusivamente, a finalidade de prestação de serviços de vendas de passagens aéreas nacionais e internacionais, tendo como base legal específica a execução do “Ajuste Operacional”.

11.4.2. As Partes reconhecem que a natureza dos dados a serem tratados são de categoria comum, podendo envolver Nome, RG, CPF, data de nascimento, endereço completo e dados de cartão de crédito.

11.4.3. Poderão ser incluídos ao Tratamento de Dados Pessoais, especificações alimentares (se aplicável) e Dados referentes a Vacina, dependendo do destino e do Terceiro (cia aérea) escolhido para viagem, o que deverá ser observado e documentado pela AGÊNCIA no caso concreto para Execução do “Ajuste Operacional”.

11.4.4. Sendo necessária a coleta de Consentimento, todo procedimento deverá ser providenciado e armazenado pela AGÊNCIA e compartilhado com a FLYTOUR CONSOLIDADORA e-ou RESERVIA (conforme o caso) para o atendimento da LGPD, como exemplo, ao aplicável à coleta, tratamento, processamento e armazenamento de dados de um dos pais ou Representante Legal de crianças menores de 12 (doze) anos, conforme orientação do artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

11.5. Será obrigação da AGÊNCIA atender às orientações e protocolos de segurança determinados pela FLYTOUR CONSOLIDADORA e RESERVIA para o prosseguimento de vendas comercialmente conhecidas como off-line, para o compartilhamento de Dados Pessoais.

11.6. As Partes devem assegurar que realizarão atividades de tratamento de forma segura, comprometendo-se a:

- a) Mapear seus processos, estabelecer a correta finalidade e bases legais para finalidade de tratamento;
- b) Implementar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de Dados Pessoais, bem como garantir a revisão periódica das medidas implementadas;
- c) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado dos Dados Pessoais;
- d) Garantir a transparência sobre o Tratamento dos Dados de uma Parte para com a outra e, igualmente aos Titulares de Dados;

- e) Manter registro das atividades de Tratamento, adotando padrões de segurança sustentados baseados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado aplicáveis e compatíveis ao modelo de negócio e capacidade econômica das Partes, de modo a restringir o acesso aos Dados Pessoais;
- f) Se aplicável, para atender determinada finalidade e necessidade, realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis para cumprir com as disposições contratuais, devendo garantir a implementação de proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações/dados;
- g) Registrar atividades que possam envolver ou que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país/organização de destino, garantindo o determinado pela LGPD;
- h) Não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a empregados, operadores e outros que não precisem conhecer ou ter acesso às informações de Titulares de Dados que se restringem estritamente ao cumprimento do “Ajuste Operacional”;
- i) Firmar acordos por escrito com empregados e operadores visando garantir o cumprimento de todas as disposições deste Anexo de Proteção de Dados;
- j) Possuir Política de Privacidade, publicada em ambiente público com o objetivo de conceder dentre outros requisitos a transparência ao Titular de Dados;

11.7. É obrigação exclusiva da AGÊNCIA comunicar ao Titular de Dados que seus Dados Pessoais, incluindo dados de cartão de crédito, serão compartilhados com parceiros e/ou prestadores de serviços, como a FLYTOUR CONSOLIDADORA e-ou o RESERVIA, para execução do contrato de viagens.

11.8. As Partes poderão armazenar Dados em nuvem internacional, utilizando-se de Operadores que concedam segurança igual ou melhor que a esperada para o cumprimento da LGPD.

11.9. As Partes se comprometem a assessorar uma à outra a prestar esclarecimentos e responder solicitações e direitos dos Titulares de Dados estabelecidos nos termos dos artigos 17 a 21 da LGPD.

11.10. É de responsabilidade de cada uma das Partes, individualmente, garantir o exercício dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, observadas as ações de Tratamento e finalidades para as quais realiza o Tratamento dos Dados Pessoais.

11.11. As Partes atenderão as solicitações da ANPD e/ou demais autoridades administrativas, governamentais e/ou judiciárias, dentro dos prazos estipulados, devendo notificar à outra sempre que identificar que o questionamento ou intimação se relaciona com Dados Pessoais compartilhados por força deste “Ajuste Operacional”.

11.12. Cada parte deve notificar uma à outra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência de qualquer incidente, real ou potencialmente lesivo, envolvendo qualquer acesso não-autorizado ou acidental, ou a coleta, perda, destruição, dano ou alteração dos Dados Pessoais eventualmente compartilhados de uma parte para outra, incluindo aquele decorrente de violação efetiva ou de tentativa de violação das medidas de segurança usadas para proteger os Dados Pessoais (“Incidente de Segurança da Informação”). O prazo determinado nesta cláusula poderá ser majorado caso persista a necessidade de aplicação de atos emergenciais justificáveis para contenção do incidente ocorrido.

11.13. Os Dados Pessoais tratados em razão deste “Ajuste Operacional”, poderão ser retidos por qualquer das Partes ao final da relação contratual para o exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou, ainda, acaso reste pendente o cumprimento de qualquer obrigação contratual para o qual tais dados pessoais serão necessários.

11.14. Em caso de fiscalização pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), vazamento de Dados, e-ou qualquer descumprimento ao previsto na LGPD, e consequente aplicação de penalidades decorrentes de processo(s) administrativo(s) e/ou judicial(is), a Parte comprovadamente culpada ficará obrigada a reembolsar a Parte inocente pela(s) infração(ões) praticadas, reembolsando-a de todas as despesas relacionadas na oportunidade.

11.15. Caso uma Parte seja demandada por qualquer pessoa, entidade ou autoridade, quer seja pública ou privada, em razão de vazamento de Dados Pessoais ou outros incidentes envolvendo Dados Pessoais que estavam sob a responsabilidade da outra Parte, a Parte inocente poderá denunciar à lide, nos termos do artigo 125, inciso II,

do Código de Processo Civil.

12. DIVERSOS

12.1. A AGÊNCIA da ciência sobre a possibilidade de consulta de seus CNPJ e CPF de seus sócios junto aos órgãos de proteção ao crédito, visando a atualização de informações.

12.2. A AGÊNCIA deverá utilizar-se das marcas da FLYTOUR CONSOLIDADORA e-ou do RESERVIA apenas vinculada à execução do objeto deste “Ajuste Operacional”, e seguir as orientações da FLYTOUR CONSOLIDADORA e do RESERVIA em relação à utilização de suas marcas.

12.3. A FLYTOUR CONSOLIDADORA e o RESERVIA reservam para si todos os direitos de uso sobre suas marcas e/ou nomes comerciais, e em geral todos os seus respectivos direitos de propriedade industrial e intelectual.

12.4. A FLYTOUR CONSOLIDADORA e a RESERVIA poderão compensar débitos ou créditos da AGÊNCIA, inclusive decorrentes de reembolso de bilhetes, e reservas hoteleiras. Poderá também haver a compensação de créditos e débitos da AGÊNCIA junto a outras empresas do mesmo grupo econômico.

12.5. Poderá haver eventualmente a aplicação da taxa de serviços sobre o valor do bilhete aéreo, para hipóteses específicas como, por exemplo, quando a CONSOLIDADORA e-ou RESERVIA não recebe remuneração por sua atividade de consolidação, dentre outros.

12.6. Além de sua remuneração pela atividade a agente consolidador, na hipótese de FLYTOUR CONSOLIDADORA e-ou RESERVIA receber incentivos, tarifas diferenciadas, dentre outros, aplicados pelas Companhia Aéreas/demais fornecedores em função de negociação específica, volume global de vendas e-ou do grupo econômico em que está inserida, referidos créditos ou descontos serão receitas da FLYTOUR CONSOLIDADORA.

12.7. O pagamento da modalidade faturado se dará exclusivamente através da quitação pela AGÊNCIA do boleto bancário não sendo autorizado a quitação através de crédito em conta corrente da FLYTOUR CONSOLIDADORA e-ou RESERVIA.

12.8. Quaisquer recebimentos fora das condições pactuadas serão aceitos pela FLYTOUR CONSOLIDADORA e RESERVIA por mera liberalidade, não constituindo qualquer modalidade de novação, mantendo-se inalteradas todas as disposições contratuais.

12.9. Por força da relação contratual já mantida pelas Partes, restará facilitada a intermediação à AGÊNCIA por outras empresas do Ecossistema BeFly, destacando-se a BEST OPTION VIAGENS E TURISMO LTDA, QUEENSBERRY AGÊNCIA DE VIAGENS e QUALITOURS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Para maiores informações consulte: contato@reservia.com.br

12.10. Todas as eventuais alterações do contrato social da AGÊNCIA, incluídas alterações quanto ao capital social, quadro de sócios, endereço, dentre outras, bem como quaisquer averbações junto ao Registro Público de Empresas Mercantis referentes a nomeação de administradores, dentre quaisquer outras, deverão ser, no prazo de 10 (dez) dias de sua averbação, comunicadas à FLYTOUR CONSOLIDADORA e RESERVIA, obrigando-se a AGÊNCIA a encaminhar uma cópia para arquivo.

12.11. As Partes obrigam-se a tratar como confidenciais todas as informações da outra Parte e-ou seus clientes, a que tiverem acesso em decorrência da relação contratual aqui estabelecida. A obrigação de sigilo e confidencialidade engloba todas as informações confidenciais, as quais as partes já deveriam conhecer o caráter sigiloso, bem como aquelas decorrentes de sigilo profissional, estabelecido em lei, a que tem acesso como resultado da relação contratual entre as partes. As informações devem ser mantidas sob o mais absoluto sigilo e confidencialidade para execução exclusiva das atividades intrínsecas à relação mantida entre as partes. A revelação a terceiros sem o prévio consentimento da outra parte acarretará responsabilidade civil e penal a parte violadora.

12.12. Cada Parte, seus representantes e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos (temporários, prestadores de serviço, consultores, assessores e agentes) por ela utilizados ou subcontratados, comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário por parte de qualquer funcionário da outra Parte, a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer – direta ou indiretamente – qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, ou a qualquer partido político, candidato ou ocupante de cargo público ou a escritórios de partidos políticos, ou a qualquer outra pessoa, com a

finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os negócios da outra Parte e/ou de seus representantes, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública, em especial a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 8.420, de 18 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 8.420, de 18 de março de 2015, e o United States Foreign Corrupt Practices (FCPA), de 1977.

12.13. As partes se comprometem mutuamente a respeitar e difundir as seguintes obrigações: a) não fazer uso por si ou por seus fornecedores, de trabalho ilegal ou de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil; b) não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas na estrutura organizacional de sua empresa bem como em seu relacionamento com o Mercado, tais como, mas não se limitando à: sexo, origem, raça, cor, condição física; religião, estado civil; idade, situação familiar ou estado gravídico; c) cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal.

12.14. Esta contratação substitui e prevalecerá sobre qualquer outro documento semelhante firmado antes entre as Partes em data pretérita, que resta(m) neste ato expressamente distratado(s).

12.15. As Partes reconhecem como Foro competente para dirimir as demandas provenientes deste "Ajuste Operacional", a Comarca de São Paulo - SP.

Data: 23/04/2024


Renata Esteves Dos Santos / Marcela Furlan Carcaioli
FLYTOUR CONSOLIDADORA E RESERVIA

GLOBAL TURISMO LTDA

SILVOMAR DALL IGNA

Sócio 1

Nome completo: SILVOMAR DALL IGNA

CPF: 042.101.229-39

RG: 4127223

Sócio 2

Nome completo:

CPF:

RG:

Sócio 3

Nome completo:

CPF:

RG:

Signatário **SILVOMAR DALL IGNA** (licitacao@voeglobal.com.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **SILVOMAR DALL IGNA** (licitacao@voeglobal.com.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



76389 9

Código do documento 559adc18-e95b-4f1b-8829-a2e25513a62b



Assinaturas



SILVOMAR DALL IGNA
licitacao@voeglobal.com.br
Assinou e apresentou documento com foto

SILVOMAR



Gabriel Silva Ramos
miguel.ramos@flytour.com.br
Aprovou

MR



Felipe Novais de Jesus
felipe.novais@befly.com.br
Aprovou

Felipe



ARIANE APARECIDA DA SILVA
ariane.silva@atendecsc.com.br
Aprovou

ARIANE APARECIDA DA SILVA

Eventos do documento

23 Apr 2024, 11:28:36

Documento 559adc18-e95b-4f1b-8829-a2e25513a62b **criado** por DEPARTAMENTO DE CRÉDITO GRUPO FLYTOUR GAPNET (40605c2d-7728-4520-b748-3d2f7517341a). Email: credito.csc@atendecsc.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-23T11:28:36-03:00

23 Apr 2024, 11:32:23

Assinaturas **iniciadas** por FELIPE NOVAIS DE JESUS (50800c43-8d04-41b5-8683-ee9062c5a199). Email: felipe.novais@befly.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-23T11:32:23-03:00

25 Apr 2024, 15:51:28

SILVOMAR DALL IGNA **Assinou** - Email: licitacao@voeglobal.com.br - IP: 177.130.249.232 (177.130.249.232 porta: 42356) - **Geolocalização**: -26.9589958 -48.6489231 - Documento de identificação informado: 042.101.229-39 - DATE_ATOM: 2024-04-25T15:51:28-03:00

25 Apr 2024, 17:29:41

GABRIEL SILVA RAMOS **Aprovou** (f06bef04-b4cd-4703-8e07-fcf899086057) - Email: miguel.ramos@flytour.com.br - IP: 179.189.232.10 (179.189.232.10 porta: 20196) - Documento de identificação informado: 388.012.368-32 - DATE_ATOM: 2024-04-25T17:29:41-03:00

26 Apr 2024, 09:38:29

FELIPE NOVAIS DE JESUS **Aprovou** (50800c43-8d04-41b5-8683-ee9062c5a199) - Email: felipe.novais@befly.com.br
- IP: 179.189.232.10 (179.189.232.10 porta: 36258) - **Geolocalização: -23.5668698 -46.6608874** - Documento de
identificação informado: 424.077.118-82 - DATE_ATOM: 2024-04-26T09:38:29-03:00

26 Apr 2024, 10:14:45

ARIANE APARECIDA DA SILVA **Aprovou** (eb7aa444-3aaa-457d-abee-aef70bd3a843) - Email:
ariane.silva@atendecsc.com.br - IP: 177.92.74.162 (mvx-177-92-74-162.mundivox.com porta: 37006) -
Geolocalização: -23.5695309 -46.6572444 - Documento de identificação informado: 332.611.718-39 - DATE_ATOM:
2024-04-26T10:14:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cdeeb2a591373958dfa0537f85850f977a5587bd5f77a54c3415d582f5e37ce3

(SHA512):8a5125b92f8722a6e5c5adfc26805278b90f5558a99f971856806467f0af0eaff84e1bf0bf5ca1ccba7f1f91a82a59be1ab7844e68fa8d44cac378b8609ec0e5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Comissão Passagem Aérea <comissao.passagemarea.jb@gmail.com>

Diligência - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº PA.016.2025.CRED.002.EPC-SAD - Passagens AÉREAS

5 messages

Comissão Passagem Aérea <comissao.passagemarea.jb@gmail.com>
To: contratos@voeglobal.com.br

Mon, Aug 25, 2025 at 2:34 PM

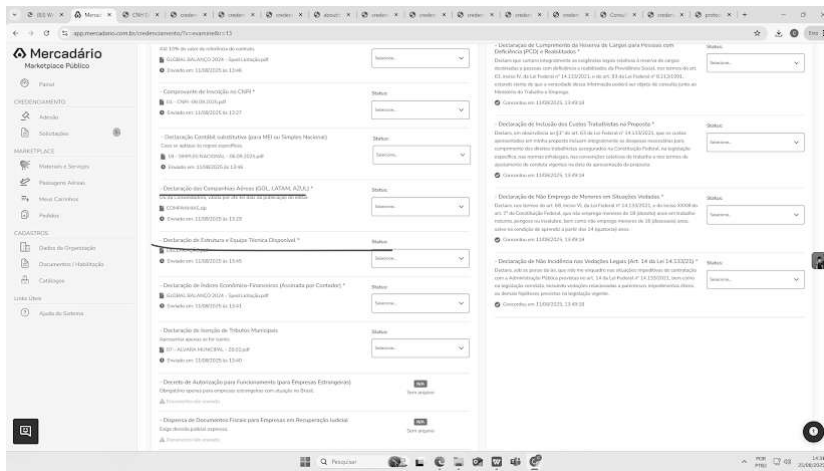
Bom dia,

Prezados,

Solicito, por gentileza, o preenchimento completo dos campos destinados às declarações das companhias aéreas, incluindo tanto a declaração da consolidadora quanto as declarações emitidas pelas companhias **Gol, Latam e Azul**. Gol e Azul encontram-se vencidas!

Além disso, é necessário:

- Atualizar o campo referente ao **FGTS**, uma vez que a certidão consta como vencida;
- Anexar **Declaração de pessoal técnico quanto ao fornecimento** que ainda não foi corretamente enviada conforme indicado na marcação do print em anexo.



Peço que todos os documentos mencionados sejam reunidos em **um único arquivo em formato PDF** e anexados no campo indicado no anexo deste e-mail.

Comissão Passagem Aérea <comissao.passagemarea.jb@gmail.com>
To: contratos@voeglobal.com.br

Wed, Aug 27, 2025 at 12:28 PM

Bom dia,

Informo que precisam providenciar os documentos pendentes mencionados, junto ao portal <https://mercadario.com.br>.

- Declarações atualizadas das companhias aéreas Gol, Azul e Latam;
- Comprovante de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Daniella Espíndola

Assessora Administrativa

Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes

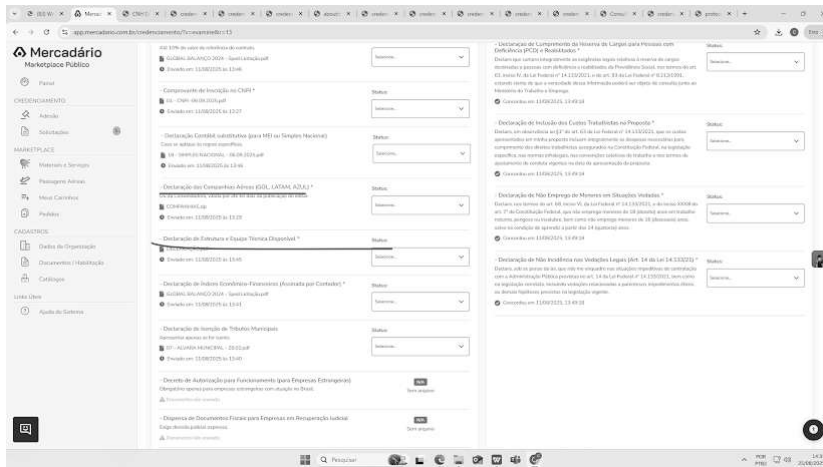
On Mon, Aug 25, 2025 at 2:34 PM Comissão Passagem Aérea <comissao.passagemarea.jb@gmail.com> wrote:
Bom dia,

Prezados,

Solicito, por gentileza, o preenchimento completo dos campos destinados às declarações das companhias aéreas, incluindo tanto a declaração da consolidadora quanto as declarações emitidas pelas companhias **Gol, Latam e Azul**. Gol e Azul encontram-se vencidas!

Além disso, é necessário:

- Atualizar o campo referente ao **FGTS**, uma vez que a certidão consta como vencida;
- Anexar **Declaração de pessoal técnico quanto ao fornecimento** que ainda não foi corretamente enviada conforme indicado na marcação do print em anexo.



Peço que todos os documentos mencionados sejam reunidos em **um único arquivo em formato PDF** e anexados no campo indicado no anexo deste e-mail.

licitacao@voeglobal.com.br <licitacao@voeglobal.com.br>
To: comissao.passagemarea.jb@gmail.com
Cc: contratos@voeglobal.com.br

Wed, Aug 27, 2025 at 1:44 PM

Bom dia Prezados,

Em atenção à solicitação, informo que os documentos mencionados foram devidamente atualizados, incluindo:

- Declarações das companhias aéreas (Gol, Latam e Azul), bem como da consolidadora – agora com validade vigente;
- Certidão atualizada do FGTS;
- Declaração de pessoal técnico, que já havia sido enviada anteriormente, mas está sendo reenviada para reforço.

Conforme orientado, **todos os documentos foram reunidos em um único arquivo em formato PDF** e estão anexados no campo indicado no anexo deste e-mail.

Permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas ou ajustes adicionais.

Atenciosamente,



De: Comissão Passagem Aérea <comissao.passagemarea.jb@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 25 de agosto de 2025 14:34

Para: contratos@voeglobal.com.br

Assunto: Diligência - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° PA.016.2025.CRED.002.EPC-SAD - Passagens AÉREAS

Bom dia,

Prezados,

Solicito, por gentileza, o preenchimento completo dos campos destinados às declarações das companhias aéreas, incluindo tanto a declaração da consolidadora quanto as declarações emitidas pelas companhias **Gol, Latam e Azul**. Gol e Azul encontram-se vencidas!

Além disso, é necessário:


- Atualizar o campo referente ao **FGTS**, uma vez que a certidão consta como vencida;
- Anexar **Declaração de pessoal técnico quanto ao fornecimento** que ainda não foi corretamente enviada conforme indicado na marcação do print em anexo.



Peço que todos os documentos mencionados sejam reunidos em **um único arquivo em formato PDF** e anexados no campo indicado no anexo deste e-mail.



Não contém vírus.www.avast.com

 **documentos_habilitação.pdf**
12366K

Comissão Passagem Aérea <comissao.passagemarea.jb@gmail.com>
To: licitacao@voeglobal.com.br

Wed, Aug 27, 2025 at 1:54 PM

Boa tarde,

Preciso apenas anexar, ao portal Mercadário, por favor.

Grata,

On Wed, Aug 27, 2025 at 1:45 PM <licitacao@voeglobal.com.br> wrote:

Bom dia Prezados,

Em atenção à solicitação, informo que os documentos mencionados foram devidamente atualizados, incluindo:

- Declarações das companhias aéreas (Gol, Latam e Azul), bem como da consolidadora – agora com validade vigente;
- Certidão atualizada do FGTS;
- Declaração de pessoal técnico, que já havia sido enviada anteriormente, mas está sendo reenviada para reforço.

Conforme orientado, **todos os documentos foram reunidos em um único arquivo em formato PDF** e estão anexados no campo indicado no anexo deste e-mail.

Permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas ou ajustes adicionais.

Atenciosamente,



De: Comissão Passagem Aérea <comissao.passagemarea.jb@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 25 de agosto de 2025 14:34

Para: contratos@voeglobal.com.br

Assunto: Diligência - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° PA.016.2025.CRED.002.EPC-SAD - Passagens AÉREAS

Bom dia,

Prezados,

Solicito, por gentileza, o preenchimento completo dos campos destinados às declarações das companhias aéreas, incluindo tanto a declaração da consolidadora quanto as declarações emitidas pelas companhias **Gol, Latam e Azul**. Gol e Azul encontram-se vencidas!

Além disso, é necessário:

- Atualizar o campo referente ao **FGTS**, uma vez que a certidão consta como vencida;
- Anexar **Declaração de pessoal técnico quanto ao fornecimento** que ainda não foi corretamente enviada conforme indicado na marcação do print em anexo.



Peço que todos os documentos mencionados sejam reunidos em **um único arquivo em formato PDF** e anexados no campo indicado no anexo deste e-mail.



Não contém vírus.www.avast.com

Comissão Passagem Aérea <comissao.passagemaerea.jb@gmail.com>

To: licitacao@voeglobal.com.br

Mon, Sep 8, 2025 at 11:06 AM

Bom dia,

Informo que a declaração da Companhia Aérea LATAM encontra-se vencida no Portal Mercadário desde 31/08/2025. Solicito a gentileza de providenciar a atualização do documento para que possamos prosseguir com a habilitação da empresa.

Atenciosamente,

Daniella Espíndola

Assessora Administrativa

Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes

On Wed, Aug 27, 2025 at 1:54 PM Comissão Passagem Aérea <comissao.passagemaerea.jb@gmail.com> wrote:
Boa tarde,

Preciso apenas anexar, ao portal Mercadário, por favor.

Grata,

On Wed, Aug 27, 2025 at 1:45 PM <licitacao@voeglobal.com.br> wrote:

Bom dia Prezados,

Em atenção à solicitação, informo que os documentos mencionados foram devidamente atualizados, incluindo:

- Declarações das companhias aéreas (Gol, Latam e Azul), bem como da consolidadora – agora com validade vigente;
- Certidão atualizada do FGTS;
- Declaração de pessoal técnico, que já havia sido enviada anteriormente, mas está sendo reenviada para reforço.

Conforme orientado, **todos os documentos foram reunidos em um único arquivo em formato PDF** e estão anexados no campo indicado no anexo deste e-mail.

Permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas ou ajustes adicionais.

Atenciosamente,



De: Comissão Passagem Aérea <comissao.passagemaerea.jb@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 25 de agosto de 2025 14:34

Para: contratos@voeglobal.com.br

Assunto: Diligência - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° PA.016.2025.CRED.002.EPC-SAD - Passagens AÉREAS

Bom dia,

Prezados,

Solicito, por gentileza, o preenchimento completo dos campos destinados às declarações das companhias aéreas, incluindo tanto a declaração da consolidadora quanto as declarações emitidas pelas companhias **Gol, Latam e Azul**. Gol e Azul encontram-se vencidas!

Além disso, é necessário:

- Atualizar o campo referente ao **FGTS**, uma vez que a certidão consta como vencida;
- Anexar **Declaração de pessoal técnico quanto ao fornecimento** que ainda não foi corretamente enviada conforme indicado na marcação do print em anexo.



Peço que todos os documentos mencionados sejam reunidos em **um único arquivo em formato PDF** e anexados no campo indicado no anexo deste e-mail.



Não contém vírus.www.avast.com